



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **02/10/2017, às 10h00, na sede da Autarquia**, localizada à Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Licitações do SAMAE, no telefone (44)3249-1399, exclusivamente no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação do SAMAE, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até as 09h50 do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até as 09h50 é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Pregão a **Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção do sistema de abastecimento de água do SAMAE**, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada ou ainda ultrapassá-la nos casos e limites permitidos em lei, **conforme especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente edital.**

1.2. O limite máximo total de preços é de R\$ 14.998,90 (Quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer item cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são meramente estimadas.

1.6. Fica esclarecido que o preço ora estabelecido é o preço máximo admitido, não vinculante à contratação efetiva, servindo apenas como balizador máximo, de modo que o Pregoeiro, fundamentalmente, no âmbito das funções que lhe são inerentes, poderá não aceitar propostas de preços dos licitantes cujo valor seja manifestamente



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

excessivo em relação aos preços de mercado, ainda que estejam situados dentro do limite máximo de preços estabelecidos no edital.

1.7. Em razão do fato de que o fornecimento é serviço essencial, e considerando facilidade operacional, fica definido que as empresas licitantes deverão fornecer o produto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.8. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens/lotos em que concorrerem. Além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.9. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de produto(s) anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado bem ocasionará a desclassificação da proposta.

1.10. O presente edital será disponibilizado via física e eletrônica.

1.11. Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, levando-se em consideração o valor do certame, **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Priorizando a contratação de empresas sediadas na região da AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Lobato/PR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Administração Pública Municipal de Lobato/PR.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do **SAMAE** de Lobato/PR, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAMAE de Lobato/PR.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.

4.8. Em razão do fato de que o presente Pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante, não impede a participação no certame; no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um item ou lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de itens ou lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita item por item ou lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada item ou lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do Pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.1.1 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.2. A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital (Modelo – Anexo III);

5.1.3. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”);

5.1.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, ficará impedida de participar do certame (Modelo – Anexo V);

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO SAMAE DE LOBATO - PARANÁ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO SAMAE DE LOBATO- PARANÁ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item ou lote licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o lote e o preço total do lote, bem como a marca respectiva, **com indicação do prazo de garantia, sendo o caso**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o **SAMAE** de Lobato/PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, com fornecimento imediato, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato. A falta de entrega de qualquer um produtos solicitados acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Modelo – Anexo II);

f) declaração de idoneidade (Modelo – Anexo VI);

g) declaração de fato superveniente (Modelo – Anexo VII);

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

7.2.3. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

7.2.3.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão; os documentos sem prazo de validade só serão considerados, para todos os fins, desde que não tenham sido emitidos em data superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; **salienta-se que o licitante, deverá promover a distribuição do valor reduzido entre todos os itens do lote e os valores unitários deverão ser inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial.**

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo ao **SAMAE** ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o **SAMAE** convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do **SAMAE**, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; da mesma forma, uma vez assinada a ata, o **SAMAE** convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do **SAMAE**, o **Contrato Administrativo** respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata ou o contrato, o **SAMAE** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação**; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SAMAE** pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

9.6. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou o Contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

Também será aplicada a penalidade prevista neste item, ao licitante que deixar de apresentar nova proposta escrita no prazo de 48 horas após a lavratura da ata do Pregão, caso tenha havido redução dos preços comparativamente à proposta escrita inicial.

10.2. Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os materiais de forma parcelada, diretamente na sede do SAMAE, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições determinados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

a) falta de entrega do produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) falta de entrega do produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

10.2.1. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar o produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00.00** para o exercício de 2017.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal acompanhada preferencialmente de boleto bancário, desde que devidamente aceitos e conferidos pelo **SAMAE**.

12.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE** e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

12.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE**, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que o **SAMAE** poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso o **SAMAE** verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto será considerado recebido provisoriamente para efeitos de posteriores verificações e definitivamente com a aposição de carimbo de recebimento na nota fiscal, **sendo que a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da assinatura do Contrato.**

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. O **SAMAE**, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Não será admitida, em hipótese alguma, apresentação de razões recursais escritas que não tenham constado em ata, por via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAMAE de Lobato/PR.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões;

17.4. No interesse do **SAMAE**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SAMAE**, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Lobato/PR, 14 de Setembro de 2017.

Sueli Marques de Oliveira

Pregoeira



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO I
PREGÃO Nº 001/2017
RELAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS**

ITEM	QTD	MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	100	Joelhos PVC LR 25/3/4	R\$ 1,00	R\$ 100,00
2	100	Joelhos PVC sold 25 mm	R\$ 0,60	R\$ 60,00
3	50	Luvras PVC Sold 25 mm	R\$ 0,60	R\$ 30,00
4	100	Registros PVC Borboleta 3/4	R\$ 9,50	R\$ 950,00
5	100	Registros PVC Sold esfera 25 mm	R\$ 9,50	R\$ 950,00
6	10	Colares de tomada 32-3/4	R\$ 5,10	R\$ 51,00
7	10	Colares de tomada 40-3/4	R\$ 5,20	R\$ 52,00
8	30	Colares de tomada 50-3/4	R\$ 5,20	R\$ 156,00
9	50	Colares de tomada 60-3/4	R\$ 5,30	R\$ 265,00
10	20	Registros PVC esfera de 32 mm	R\$ 12,50	R\$ 250,00
11	20	Registros PVC esfera de 40 mm	R\$ 12,20	R\$ 244,00
12	20	Luvras PVC Sold de 32 mm	R\$ 1,50	R\$ 30,00
13	20	Luvras PVC Sold de 40 mm	R\$ 2,10	R\$ 42,00
14	20	Luvras PVC Sold de 50 mm	R\$ 2,40	R\$ 48,00
15	20	Luvras PVC Sold de 60 mm	R\$ 5,40	R\$ 108,00
16	20	Curvas Longas PVC Sold de 32 mm	R\$ 3,38	R\$ 67,60
17	20	Curvas Longas PVC Sold 40 mm	R\$ 6,20	R\$ 124,00
18	10	Curvas longas PVC Sold 50 mm	R\$ 7,15	R\$ 71,50
19	10	Curvas Longas PVC Sold 60 mm	R\$ 13,90	R\$ 139,00
20	10	Buchas de Red PVC Sold 32/25 mm	R\$ 0,50	R\$ 5,00
21	10	Buchas de Red PVC Sold 40/32 mm	R\$ 1,20	R\$ 12,00
22	10	Buchas de Red PVC Sold 50/40 mm	R\$ 1,50	R\$ 15,00
23	10	Buchas de Red PVC Sold 60/50 mm	R\$ 2,40	R\$ 24,00
24	40	Lixas nº 120	R\$ 1,00	R\$ 40,00
25	60	Adesivos P/ PVC 175 Gr	R\$ 9,80	R\$ 588,00
26	1	Pasta Lubrificante 500 Gr	R\$ 7,80	R\$ 7,80
27	50	Barras de tubo PVC Sold 25 mm	R\$ 11,00	R\$ 550,00
28	20	Folhas de serra para ferro	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	50	Castelo PVC 3/4	R\$ 16,50	R\$ 825,00
30	60	Vedrosca 18x50mm	R\$ 6,00	R\$ 360,00
31	5	Registro esfera soldável VS 60mm	R\$ 24,00	R\$ 120,00
32	10	Barras de tubo PVC 75mm	R\$ 81,00	R\$ 810,00
33	30	Barras de tubo PVC 60mm	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
34	30	Barras de tubo PVC 50mm	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
35	30	Barras de tubo PVC 40mm	R\$ 32,00	R\$ 960,00

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

36	30	Barras de tubo PVC 32mm	R\$ 24,50	R\$ 735,00
37	10	Luvras de PVC correr 100mm	R\$ 8,10	R\$ 81,00
38	10	Luvras de PVC correr 75mm	R\$ 6,40	R\$ 64,00
39	10	Luvras de PVC correr 60mm	R\$ 14,70	R\$ 147,00
40	10	Luvras de PVC correr 50mm	R\$ 13,50	R\$ 135,00
41	10	Luvras de PVC correr 40mm	R\$ 11,10	R\$ 111,00
42	10	Luvras de PVC correr 32mm	R\$ 11,00	R\$ 110,00
43	30	Adaptador PVC CR 25mm	R\$ 0,60	R\$ 18,00
44	30	Luvras PVC LR 25mm	R\$ 1,10	R\$ 33,00
45	10	Metros de Areia lavada	R\$ 72,00	R\$ 720,00
46	10	Metros de pedra Brita 1/2	R\$ 72,00	R\$ 720,00
47	20	Sacos de Cimento	R\$ 23,00	R\$ 460,00
48	2	Enxadas	R\$ 18,50	R\$ 37,00
49	1	Machado	R\$ 34,00	R\$ 34,00
50	2	Picaretas	R\$ 32,50	R\$ 65,00
51	1	Carriola	R\$ 92,00	R\$ 92,00
52	2	Vanga bico redondo	R\$ 24,00	R\$ 48,00
53	1	Pá	R\$ 24,00	R\$ 24,00
54	1	Furadeira Elétrica Media	R\$ 185,00	R\$ 185,00
		TOTAL		R\$ 14.998,90

Lobato/PR, 14 de Setembro de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO II
Pregão nº 001/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lobato/PR, xx de xxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ENVELOPE B: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

**ANEXO III
Pregão nº 001/2017**

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos
no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Lobato/PR, xxx de xxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do
Credenciamento**



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO IV
Pregão nº 001/2017

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **CRENCIA**, sob as penas da lei, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Lobato/PR, xx de xxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO V
Pregão nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Lobato/PR, xx de xxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO VI
Pregão nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 001/2017, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Lobato/PR, xx de xxxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ENVELOPE B: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO VII
Pregão nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 001/2017, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Lobato/PR, xx de xxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ENVELOPE B: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO VIII**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CERTAME**

FORA DO ENVELOPE:
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO IV – CREDENCIAMENTO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL;
- CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL. OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL PELA SUA PRÓPRIA CONDIÇÃO.

ENVELOPE A:
- ANEXO I - (PROPOSTA DE PREÇOS);

ENVELOPE B:
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (SERÁ DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, NO ENVELOPE “B”, CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO, TAL COMO CONSTANTE NESTE ITEM, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO);
A) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU A SEDE DA LICITANTE;
C) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE;
D) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1.228, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor **Ailton Gomes dos Santos**, residente e domiciliado à Rua Arlindo Garcia da Silva, s/nº, Centro, inscrito no CPF sob o nº **965.525.659-68**, portador do RG nº **5.456.643-3/ PR**, doravante denominado **contratante** e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade **Pregão, autuada sob o nº (.....)/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento **de materiais hidráulicos para manutenção do sistema de abastecimento de água do SAMAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.

O objeto será considerado recebido provisoriamente para efeitos de posteriores verificações e definitivamente com a aposição de carimbo de recebimento na nota fiscal, **sendo que a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da assinatura do contrato.**

§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

§2º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§3º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito **até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal acompanhada preferencialmente de boleto bancário, desde que devidamente aceitos e conferidos pelo SAMAE**, sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do **SAMAE** de Lobato/PR na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): (...)

§3º Vigorará o presente contrato, até o dia 14 de setembro de 2018, ou até o pagamento de todo o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE** e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE**, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que o **SAMAE** poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso o **SAMAE** verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) a Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. Os materiais e equipamentos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

h) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **SAMAE**.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de **materiais**, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade após a solicitação feita pelo SAMAE, conforme especificações descritas no Anexo I que é parte integrante do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato. A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega do produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega do produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar os produtos solicitados em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade ao presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Lobato/PR, (.....) de (.....) de 2017.

Contratante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Responsável - Cargo – CPF:

Contratada: _____

Nome da Empresa.

Responsável – Cargo - CPF:

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG: